



**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 01/2026, DE 21 JANEIRO DE 2026.

Concede Reposição Inflacionária nos Subsídios dos Vereadores Municipais (Lei nº 1821/2024), conforme artigo 30, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Relvado/RS e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido reposição inflacionária de **7% (sete por cento)**, nos subsídios dos Vereadores do município de Relvado/RS que foram fixados pela Lei Municipal nº 1821/2024, de 28 de agosto de 2024, e em conformidade com o artigo 30, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, a contar de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias, do orçamento vigente e a vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELVADO/RS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2026.

**DANIEL BALDISSERA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**



**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

J U S T I F I C A T I V A

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente projeto se justifica no sentido de conceder o reajuste **aos Vereadores Municipais**, em percentual igual e na mesma data em que for concedido aos Servidores do Município, no sentido de dar equidade aos mesmos.

Considerando outrossim, que a defasagem inflacionária suportada pelos Vereadores é idêntica ao percentual atribuído aos Servidores do Poder Executivo deste Município, adota-se como razões os mesmos argumentos utilizados pela Administração Municipal constante do Projeto de Lei nº 01/2026 do Poder Executivo Municipal.

DANIEL BALDISSERA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES